



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 01 de novembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 112



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 218/2017) .....	2
DECRETO (Nº 219/2017) .....	5
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
TERMO DE ACRÉSCIMO (CONTRATO Nº 34/2017) .....	6
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 10/2017) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 218/2017)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
e do Prefeito



**DECRETO Nº 218, de 01 de novembro DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO DAS CONTAS MUNICIPAIS, DE FORMA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS METAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIPULADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a análise feita da Situação Orçamentária e Financeira do Município, que apontou de forma inequívoca a expressiva queda de arrecadação, especialmente a partir do mês de julho do corrente exercício;

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise econômica no Estado da Bahia, no País que refletem diretamente na queda ainda mais acentuada dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais;

**CONSIDERANDO** que em virtude da queda na arrecadação, as despesas com pessoal aumentaram de forma expressiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o pagamento em dia da folha e dos fornecedores;

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**CONSIDERANDO** ser prioritário estabelecer mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei n.º 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade legal de cumprir os ditames impostos pela Lei n.º 4.320/64, que versa sobre finanças públicas;

**CONSIDERANDO** que o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise estacionada em nosso país proporcionando total desestabilidade, por analogia ao pretérito e ao futuro, ganha caráter de urgência a adoção de medidas com o intuito único e exclusivo de manter o equilíbrio das contas públicas e atingir as metas fiscais estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, faz-se imprescindível a racionalização das despesas, mediante a adoção das medidas abaixo consignadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica terminantemente proibido a realização de despesas para aquisição de bens e/ou serviços, pela administração Municipal, sem que seja observado o devido rito legal da despesa.

**Paragrafo. 1º** Toda e qualquer aquisição deverá ser precedida por Processo Administrativo - Solicitação de Despesa -, informando a motivação para a realização da despesa e a devida discriminação do produto e/ou serviço, devidamente assinado pelo Secretário responsável pela Unidade solicitante.

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Paragrafo. 2º** A solicitação da despesa será analisada, pela Secretaria de Administração, e se aprovada no todo ou em parte, seguirá para contabilidade onde será devidamente empenhada.

**Paragrafo. 3º** Somente após a realização do empenho, a solicitação da despesa será devolvida à sua Secretaria de Origem para que seja realizada a aquisição dos produtos e/ou serviços.

**Art. 2º** A não observância das orientações do artigo 1º. desse decreto, acarretará em responsabilização direta do servidor público ou agente político, que houver infringido as determinações desse decreto.

**Art. 3º** Este decreto terá vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 01 de novembro 2017.**

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**DECRETO (Nº 219/2017)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**



**DECRETO Nº 219/2017, de 31 de outubro de 2017.**

Dispõe sobre o expediente das Repartições Públicas Municipais nas datas que indica e da outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município,

Decreta:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal serão suspensos sendo considerado ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE ACRÉSCIMO (CONTRATO Nº 34/2017)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034PP/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.232.913/0001-85, situado na Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA: EDVAN LOPES DOS SANTOS VENDEDOR AUTORIZADO ME**, sediada na Pça Rui Barbosa, nº 160, Centro, CEP 44.655-000, Pé de Serra Bahia, inscrita no CNPJ: 20.890.672/0001-27, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. Edvan Lopes dos Santos, brasileiro, portador CPF: 608.405.365-34, residente e domiciliado à Rua Pça Rui Barbosa, nº 160, Centro, na cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia.

**1. CLÁUSULA DAS QUANTIDADES E PREÇOS:**

**LOTE 1**

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Preço Unitário Pago, Incluso Índice de 25% (01/11/2017)	Preços Totais
1.1	Água, mineral sem gás, de fonte natural, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, com entrega pelo fornecedor na sede e Povoados do Município de Pé de Serra - Bahia.	Gl	2.200	R\$ 1,75	R\$ 3.850,00
Valor Global					R\$ 3.850,00

**LOTE 2**

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Preço Unitário Pago, Incluso Índice de 25% (01/11/2017)	Preços Totais
1.1	Gás, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 kg, características, lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás.	Und	450	R\$ 10,50	R\$ 4.725,00
Valor Global					R\$ 4.725,00

**2. DOS VALORES ADITIVOS:**

O valor global do presente Termo Aditivo, considerando o valor do acréscimo de valores ao contrato (Cláusula 1) é de **R\$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

**3. CLÁUSULA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.03.301- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Projeto Atividade: 2005 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Administração.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

**02.05.501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Projeto Atividade: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01

**Projeto Atividade: 2016 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 01 - 19

**Projeto Atividade: 2019 - Gerenciamento das Ações do Ensino Infantil.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15 - 19

**02.06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2028 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Saúde.**

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 02

**Projeto Atividade: 2029 - Gerenciamento das Ações de Média e Alta complexidade.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14

**02.08.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 2037 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Assistência Social.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

**Projeto Atividade: 2039 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

**Projeto Atividade: 2040 - Manutenção do Programa de Proteção Social Básica - PSB/CRAS.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 29

**Projeto Atividade: 2041 - Manutenção das Ações Voltadas para o Programa IGD.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 29

**02.10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Projeto Atividade: 2045 - Gerenciamento das Ações da Secretaria de Agricultura.**

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 00

#### **4. CLÁUSULA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 Este termo está respaldado nas solicitações apresentadas pela Secretária de Administração Geral, através da solicitação da **CONTRATADA**, mediante os constantes aumentos nos preços pelo Governo Federal, evidenciando assim o respectivo aditivo de valores, e no parecer favorável ao aditivo, solicitado pela Secretaria de Administração Geral, através do advogado, Sra. Itanna.

4.2 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

4.3 E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Pé de Serra Bahia, 01 de novembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE  
SERRA**  
Antonio Joilson Carneiro Rios  
**Contratante**

**EDVAN LOPES DOS SANTOS VENDEDOR  
AUTORIZADO ME**  
CNPJ: 20.890.672/0001-27  
**Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 10/2017)**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**APOSTILA Nº 033/2017**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93;

**RESOLVE**

Mandar expedir o presente Apostilhamento para inserir a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SEXTA do **Contrato nº 10PP/2017**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA** e a Empresa **RIACHÃO PNEUS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 06.316.906/0001-04, em 15 de março de 2017, passando a vigorar a seguinte dotação:

**UNIDADE:** 02.05.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATIVIDADE:** 2013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 14

Pé de Serra - Bahia, 02 de outubro de 2017.

**OSVALDO CLÉBER ALMEIDA DE SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

---

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85